GOVERNO DE SERGIPE

LEI Nº. 8.874
DE 28 DE JULHO DE 2021
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.719, DE 29/07/2021

Declara a Festa "Bênção dos Vaqueiros", da Cidade de Maruim, Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Sergipe a Festa "Bênção dos Vaqueiros", que ocorre anualmente na Cidade de Maruim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 28 de julho de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO

Josué Modesto dos Passos Subrinho
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura

José Carlos Felizola Soares Filho
Secretário de Estado Geral de Governo

Iniciativa da Deputada Maisa Mitidieri - PSD